



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A TECHNOCOPY SERVICE LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística Substituta, **MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO**, portadora da CI nº 429.204 SSP/DF e do CPF nº 182.265.401-78, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a **TECHNOCOPY SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.615/0001-01, com sede no CLSW Quadra 102, Bloco B, loja 73, Brasília-DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Negócios, **ROGÉRIO MOTTA DE SOUZA**, portador da CI nº 12.396.988-3 SSP/DF e do CPF nº 709.869.081-34, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 19/2013, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de bilhetagem de impressões, manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 327.799,92 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com valor mensal em R\$ 27.316,66 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2015 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 193099/19211
Fonte: 0174 ou 0250
Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0001
Elemento de Despesa: 309039-83
PI: ADM2
Nº de Empenho: 2015NE801105
Data: 16.09.2015
Valor: R\$ 81.949,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa do exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido, ainda não ultimado quando da celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

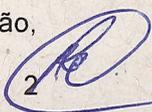
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 18.09.2015 findando 18.09.2016.

PARAGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2 

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original, e seu aditivo, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 18 de setembro de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO
Diretora de Planejamento, Administração e Logística Substituta

TECHNOCOPY SERVICE LTDA



ROGÉRIO MOTTA DE SOUZA
Gerente Executivo de Negócios

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruna Lorenzetti
CPF: 026.226.641/30
CI: 2.666.445 SSP/DF

NOME: Marta Liane
CPF: 9954219160
CI: 1951495 SSP/DF